REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 233 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) a Lei 8.376, de 2012, afirma ser de competência da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza planejar, propor e coordenar a execução da política municipal de assistência social, políticas de apoio ao trabalhador, bem como articular e mobilizar ações voltadas à redução e erradicação da pobreza, promoção da cidadania e garantia da manutenção dos direitos e necessidades básicas do cidadão;

b) é dever do Poder Público incentivar e criar programas para garantir a inclusão de jovens carentes no mercado de trabalho, a exemplo do programa de inclusão digital, que objetiva melhorar o acesso a novos canais de expressão para os trabalhadores;

c) atualmente são necessários profissionais especializados, e a inserção de jovens carentes no mercado de trabalho garante uma sociedade mais justa e equilibrada;

d) oficinas podem se realizar através de Parcerias Público Privadas, com empresas que mantêm sua sede em cada bairro carente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação de Centros Comunitários de Informática, nos bairros carentes de Salvador.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires